
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.913, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 47.836.677,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "b", art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 47.836.677,00 (Quarenta e Sete Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103212224782 - TCE	0301	319004	680.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	319011	2.000.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	319013	235.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	319016	225.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	319092	200.000,00
021010103212224782 - TCE	0301	319113	160.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	339030	100.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	339039	150.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	339047	280.000,00
021010133112016003 - TCE	0301	339039	20.000,00
021010133112016004 - TCE	0301	339039	330.000,00
041010206112524936 - TJE	0301	319092	9.154.453,00
041010206112524936 - TJE	0306	449052	52.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319011	600.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319016	30.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319092	400.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	339046	60.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	319011	500.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	319016	60.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	319113	100.000,00

381010112201254534 - MP/TCM	0301	339046	60.000,00
542010830212046163 - IASEP	0661	339039	32.440.224,00
		TOTAL	47.836.677,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.530 de 22/10/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ